



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Multa**

Destino: **NRE/DELEMIG/GO**

Processo: **08295.000775/2020-81**

Interessado: **ANYIS AMARILY SILVA SALCEDO**

1. Trata-se de recurso interposto por ANYIS AMARILY SILVA SALCEDO, nacional da Venezuela, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 700,00 (trezentos reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 7 dias o prazo de estada legal no país;
2. De acordo com a Informação 13658217, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo a interessada alegado hipossuficiência;
3. Pelo levantamento de campo (13994888), restou apurado que a requerente possui registro com Visto Temporário – 273, Portaria Interministerial Nº 9º/2018, por razões humanitárias, concedidos aos nacionais da Venezuela. Em relação à sua situação de vida, foi constatado que a requerente vive com sua família, constituída por uma esposa e três filhos estrangeiros, de origem venezuelana, em imóvel simples, situado em bairro periférico, alugado. A renda familiar é constituída pelo salário do cônjuge, correspondente ao valor de um mil e setecentos reais. A interessada não trabalha no momento e seus filhos encontram-se em idade escolar. E, por fim, não foram identificados no local indícios incompatíveis com a alegada hipossuficiência financeira;
4. Considerando a regularização migratória da interessada, e, a caracterizada hipossuficiência, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
5. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação à interessada;
6. A., archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 02/03/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13997498** e o código CRC **3FD4ED4B**.